



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS DE INTELIGÊNCIA CIBERNÉTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA GRG TECH ASSESSORIA E MINFORMÁTICA LTDA

Processo nº 0001593-89.2023.6.08.8000

AS PARTES:

CONTRATANTE	UNIÃO , por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO , situado na Avenida João Baptista Parra, n.º 575, Praia do Suá, Vitória/ES, CEP 29.052-123, registrado no CNPJ sob o n.º 03.910.634/0001-70, neste ato representado por sua Diretora Geral em Substituição, Sra. LEILA DE ALMEIDA GOMES , inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º ***.586.887-**
CONTRATADA	GRG TECH ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA , localizada no SIG, Quadra 02, Lote 420 e 430, sala 09, Ed. City Offices, Brasília/DF, CEP: 70.610-420, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.699.854/0001-69, representada por FELIPE RABANÉA DE SOUZA , portador(a) do CPF nº ***.829.688-**.

Resolvem alterar o Contrato de fornecimento de bens e serviços de inteligência cibernética, no formato de prestação de serviço, voltados para monitoramento, coleta e análise de dados, internos e externos, sobre ameaças cibernéticas do ambiente de rede do TRE-ES, com adoção de tecnologias de análise de comportamento, uso de inteligência artificial e *machine learning* não supervisionado, firmado em 02 de janeiro de 2024, de conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência contratual, alterando a Cláusula Nona:

CLÁUSULA NONA - PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. A vigência do contrato referente aos itens 09 e 11 fica prorrogada por **24 (vinte e quatro) meses, com início em 03/01/2026 e término em 02/01/2028**, podendo ser prorrogado nos termos e limites fixados no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante a celebração de termo aditivo, desde que devidamente justificada e demonstrada a vantagem para a CONTRATANTE e observados os seguintes requisitos:...

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base no artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado, assinado e datado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **LEILA DE ALMEIDA GOMES, Diretor(a) Substituto(a)**, em 03/12/2025, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE RABANEA DE SOUZA, Usuário Externo**, em 04/12/2025, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1496411** e o código CRC **16869670**.